



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 7.037, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º-A DA LEI 6.763, DE 3 DE SETEMBRO DE 2.019.

Projeto de Lei nº 99/2021, de autoria do Vereador Wagner Dauberto Mastelaro.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O parágrafo único do artigo 3º-A da Lei nº 6.763, de 3 de setembro de 2.019, QUE "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DAS DATAS DAS REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E ATAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 3º A.

.....

PARÁGRAFO ÚNICO. *Torna-se obrigatório publicar, em diário oficial eletrônico, o conteúdo integral da pauta a ser discutida e disponibilização impressa aos participantes nas reuniões presenciais.*

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo